

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES
Área de Planejamento - AP
Departamento de Planejamento e Orçamento - DEPLAN

POLÍTICAS OPERACIONAIS DO SISTEMA BNDES

INDÚSTRIA



Rio de Janeiro
Junho de 1995



170/9087

Sumário

1. Objetivos	1
2. Itens Apoiáveis	1
3. Critérios Específicos	3
4. Produtos e Serviços	5
5. Condições de Apoio	6
5.1 Financiamento à Empresa — FINEM	6
5.2 BNDES Automático	7
5.3 FINAME Automático e FINAME Especial	8
5.3.1 FINAME Automático	8
5.3.2 FINAME Especial	8
5.4 FINAME Construção Naval	9
5.5 Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos	10
5.5.1 Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5ª Linha do Eximbank do Japão)	10
5.6 Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX	11
5.7 Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários ...	13
5.8 Subscrição de Valores Mobiliários	13
5.8.1 Subscrição Direta na Empresa	14
5.8.2 Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC	14
5.8.3 Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR	14
5.9 Financiamento ao Acionista — FINAC	16
5.10 Prestação de Fiança e Aval	17
5.11 Privatização de Ativos	17
5.12 Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira	17
6. Informações sobre o Sistema BNDES	18

BNDES/PR
7 - 10843

INDÚSTRIA

1 — Objetivos

O Sistema BNDES apoia empreendimentos no Setor Industrial, que sejam competitivos em custos, produtividade e qualidade, financiando investimentos que, cumulativamente ou não, objetivem a:

- geração de emprego e renda;
- aumento do dinamismo competitivo da micro e pequena empresa e o surgimento de novos empreendedores;
- conservação de energia e do meio ambiente;
- implantação, expansão de capacidade, realocização, bem como modernização;
- capacitação tecnológica da empresa, desenvolvimento e/ou aperfeiçoamento de produtos e/ou processos;
- adoção de modernas técnicas de gerenciamento e de organização da produção;
- implantação de sistemas de gestão da qualidade e produtividade;
- exportação de máquinas e equipamentos;
- reestruturação empresarial, abrangendo fusão, incorporação, cisão ou aquisição de empresas ou ativos existentes;
- implantação, expansão e desenvolvimento de empresa de base tecnológica;
- participação em Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR voltadas para o fomento a empreendimentos, preferencialmente de base tecnológica, no âmbito da região de atuação destas companhias;

O Sistema BNDES apoia investimentos no Setor Industrial, observados os critérios específicos constantes do item 3.

2 — Itens Apoiáveis

O Sistema BNDES considera para cálculo do valor total dos investimentos financiáveis — montante sobre o qual incide sua participação máxima percentual — os seguintes itens que, em casos específicos, podem se constituir na finalidade única da operação:

- construção civil, materiais e instalações;

- aquisição de máquinas e equipamentos novos, importados e nacionais (estes de acordo com normas e critérios da FINAME), embarcações e outros materiais de transporte bem como despesas com sua instalação e importação;
- produção e comercialização de máquinas e equipamentos para exportação;
- informatização, inclusive aquisição e desenvolvimento de *software*;
- gastos com infra-estrutura econômica e social;
- formação de florestas para geração energética e para insumos industriais, desde que vinculadas a empreendimentos apoiáveis pelo Sistema BNDES;
- educação, treinamento gerencial e de mão-de-obra;
- estudos, consultoria e projetos;
- pesquisa geológica;
- desenvolvimento de produtos e processos, incluindo gastos com compra, absorção e adaptação de tecnologia, *design* e esforço de *marketing*;
- projetos de pesquisa e desenvolvimento entre empresas, cooperativas ou através de subcontratação;
- implantação nas empresas de centros e laboratórios de pesquisa e desenvolvimento e de departamentos de engenharia;
- sistemas de metrologia, de normalização e de procedimentos para qualidade dos produtos;
- reordenamento de *lay out*;
- adaptação de máquinas e dispositivos para redução do tempo de *set up*;
- capital de giro associado aos investimentos fixos e recomposição do giro operacional, quando se tratar de reestruturação empresarial;
- compra de ações ou cotas de empresas e de ativos existentes visando à associação, aquisição ou incorporação;
- despesas financeiras relacionadas aos financiamentos do Sistema BNDES, associadas às fontes originais do projeto durante a sua implantação;
- outras despesas caracterizadas como pré-operacionais.

Deverão ser observadas e atendidas as exigências legais e aquelas específicas estabelecidas pelo Sistema BNDES para controle ambiental e conservação de energia. Os investimentos necessários para o cumprimento dessas normas serão considerados como itens passíveis de apoio pelo Sistema BNDES.

O Sistema BNDES não considera no cálculo do valor total dos investimentos financiáveis os seguintes itens:

- aquisição de terrenos e de benfeitorias;
- máquinas e equipamentos usados.

3 — Critérios Específicos

No apoio do Sistema BNDES ao Setor Industrial deverão ser observados os seguintes critérios específicos:

⇨ Os financiamentos para empresas sob controle de capital estrangeiro de valor igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão realizados, exclusivamente, sob a modalidade direta, exceto para máquinas e equipamentos nacionais, quando enquadrados pelo BNDES. Aqueles de valor inferior a esse limite deverão ser realizados, preferencialmente, sob a modalidade indireta.

⇨ Os investimentos, mencionados no item 2 e realizados até o sexto mês anterior à apresentação da carta consulta do projeto ao Sistema BNDES, poderão ser considerados para efeito de contrapartida, a critério da análise, como itens apoiáveis.

⇨ No caso de financiamento de máquinas e equipamentos nacionais deverá ser observado o índice de nacionalização mínimo de 60% (sessenta por cento).

No cálculo do índice de nacionalização, os componentes que cumpram o Processo Produtivo Básico – PPB serão considerados como nacionais.

Projetos de informatização, equipamentos de processamento de dados, aquisição e desenvolvimento de *software* serão financiados exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES — Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.

Os equipamentos de teleinformática (terminais de rede, equipamentos de telefonia etc) e os equipamentos destinados a automação de processos, de manufatura e de serviços (Sistema Digital de Controle Distribuído – SDCCD, robótica etc) poderão ser financiados se cumprirem o Processo Produtivo Básico – PPB ou se atingirem o índice de nacionalização mínimo.

⇨ Os financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos fabricados por empresa inscrita na Classificação Especial de Equipamentos — CEE terão tratamento diferenciado quanto à participação e às políticas BNDES, conforme os critérios a seguir:

- quando o fabricante possuir ISO 9001/2, terá acréscimo de 10% (dez por cento) no período de 1995/1998, e de 15% (quinze por cento) no período de 1999/2000, sobre o percentual de participação fixado para os produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola, FINAME Construção Naval e FINAMEX Pré-Embarque;
- quando o fabricante possuir ISO 9001/2 e estiver investindo em P&D um valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da sua Receita Operacional Líquida, terá adicionalmente, redução de 0,7 (sete décimos) pontos

percentuais quando os Encargos BNDES forem iguais a 1% (um por cento) e de 25% (vinte e cinco por cento) dos Encargos BNDES nos demais casos, relativamente aos produtos FINAME Automático, FINAME Especial, FINAME Agrícola e FINAME Construção Naval.

⇨ Projetos de conservação de energia e do meio ambiente serão financiados independentemente das características do empreendimento.

⇨ Quando a concepção do empreendimento determinar a necessidade de instalação de infra-estrutura cativa, o investimento correspondente deverá ser assumido pela empresa e poderá ser apoiado pelo Sistema BNDES.

Nos investimentos de infra-estrutura de uso cativo será verificada a sua adequação à rede de infra-estrutura pública da qual venha a se constituir parte integrante.

⇨ Os empreendimentos destinados à instalação e expansão de unidades produtivas eletrointensivas somente serão apoiados quando apresentarem equacionamento adequado para seu suprimento de energia.

⇨ Os investimentos de reestruturação empresarial compreendem operações que promovam a adequação da base acionária, através de aquisições, fusões, incorporações, cisões, *joint-ventures*, transferências de controle e outras operações societárias, desde que essenciais para melhorar a estrutura da oferta e alavancar a competitividade do setor envolvido.

Os projetos de reestruturação empresarial não serão financiados através do BNDES Automático.

⇨ Os investimentos que compreendam a reorganização de sistemas de produção e do gerenciamento serão atendidos através dos produtos FINEM e BNDES Automático — Qualidade e Produtividade.

⇨ Os empreendimentos que utilizem madeira proveniente de florestas nativas somente serão apoiados quando acompanhados de um programa de manejo sustentável e reflorestamento com essências nativas.

⇨ Nos investimentos destinados à produção de açúcar e álcool somente será apoiada a modernização, o aumento de produtividade, a eficiência energética, inclusive a cogeração e a conservação do meio ambiente.

⇨ O complexo áudio visual será apoiado somente através do BNDES Automático, não contemplando investimentos em salas de exibição.

⇨ O apoio do Sistema BNDES a empreendimentos relacionados à edição de jornais e revistas destina-se somente à aquisição de equipamentos nacionais e importados para o seu parque gráfico, devendo as operações ser realizadas, exclusivamente, através de Agentes Financeiros privados.

-
- ⇨ O financiamento de edição de livros abrange os custos gráficos (impressão, papel, plastificação) e os editoriais (tradução, copidesque, composição, revisões, fotalito, criação da capa e direitos autorais).
 - ⇨ Os segmentos de serraria, exportação de madeira não beneficiada, produção de ferro gusa e mineração que incorpore processo de lavra rudimentar ou garimpo não serão apoiados pelo Sistema BNDES.
 - ⇨ As restrições de apoio setorial, citadas anteriormente, não se aplicam ao FINAME Automático.
 - ⇨ Serão financiadas, exclusivamente no âmbito do FINAMEX, máquinas e equipamentos novos fabricados no País, previamente cadastrados na FINAME, quando se destinarem às empresas instaladas nas Zonas de Processamento das Exportações-ZPE.
 - ⇨ A parcela de capital de giro associado ao investimento será limitada a 30% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável, sendo que a recomposição do giro operacional, somente será apoiada quando se tratar de reestruturação empresarial.

4 — Produtos e Serviços

O Sistema BNDES, para apoio a investimentos no Setor Industrial, dispõe de diversos produtos e serviços, cujas condições são descritas no item 5.

Produtos:

- Financiamento à Empresa — FINEM;
- BNDES Automático;
- FINAME Automático;
- FINAME Especial;
- FINAME Construção Naval;
- Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos;
- Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX;
- Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários;
- Subscrição de Valores Mobiliários;
 - Subscrição Direta na Empresa;
 - Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC;
 - Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR;
- Financiamento ao Acionista — FINAC;
- Prestação de Fiança e Aval.

Serviços:

- Privatização de ativos;
- Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira.

5 — Condições de Apoio

As condições operacionais de apoio ao Setor Industrial pelo Sistema BNDES encontram-se a seguir.

5.1 — Financiamento à Empresa — FINEM

O FINEM destina-se ao financiamento de operações de investimento fixo e de capital de giro associado, envolvendo os itens apoiáveis mencionados anteriormente.

O apoio através do FINEM será destinado a financiamentos de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), observado o seguinte:

- no caso de operação de valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) será admitida, preferencialmente, a modalidade de financiamento indireta;
- no caso de operação de valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) serão admitidas, preferencialmente, as modalidades de financiamento direta e mista.

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

FINANCIAMENTO À EMPRESA - FINEM

Destinação dos Recursos	Prazo Máximo (anos) (1)	Participação Máxima do Sistema BNDES no Investimento Financiável (%) (2)	Spread (% a.a.)	
			Encargos BNDES	Taxa de Risco Máxima (3)
Implantação, Expansão, Relocalização e Modernização	10	65	3,5	2,5
Capacitação Tecnológica	10	80	2,0	2,5
Qualidade e Produtividade	6	75	3,5	2,5
Reestruturação Empresarial (4)	5	75	3,5	2,5
Conservação do Meio Ambiente	8	75	2,0	2,5

- Modalidade de financiamento: direta, indireta e mista.
 - Custo Básico: TJLP.
 - No caso de investimentos que visem a produção de bens de reconhecida inserção internacional o Custo Básico poderá ser em cesta de moedas ou variação do dólar norte-americano (cotação de venda) acrescida da *Libor* de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício, caso haja disponibilidade de recursos.
 - No caso do empreendimento necessitar de máquinas e equipamentos nacionais poderão ser seguidos, no âmbito do FINAME Especial, os prazos fixados para o produto Financiamento à Empresa — FINEM. Caso esses equipamentos sejam destinados à Capacitação Tecnológica, Conservação do Meio-Ambiente, Reestruturação Empresarial e Qualidade e Produtividade, poderão prevalecer, no FINAME Especial, as condições de *spread*, prazos e participação estabelecidos no FINEM.
 - O financiamento do capital de giro associado ao investimento será limitado a 30,0% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável com Encargos BNDES de 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano).
- (1) O prazo será determinado em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico, sendo que o término da carência ocorrerá em até 6 (seis) meses, contados da data prevista para o início da operação comercial do empreendimento.
 - (2) Inclui todos os produtos utilizados na operação. Essa participação poderá ser ampliada em até 10 (dez) pontos percentuais, caso o empreendimento se localize na Região I.
 - (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo que deverá ser negociado entre o BNDES e o Agente Financeiro.
 - (4) Em caso de assunção de empresa por parte de trabalhadores (modelo de auto-gestão) as condições de financiamento poderão ter o prazo e a participação máxima deste produto e o custo financeiro total igual à TJLP.

5.2 — BNDES Automático

O BNDES Automático destina-se ao financiamento, exclusivamente através dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES, de operações de empresas privadas no valor de até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por empresa, a cada 12 (doze) meses. Aqueles Agentes Financeiros que tenham ficado inadimplentes, por um período superior a 30 (trinta) dias nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à operação, somente poderão realizar operação no valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Nos empreendimentos financiados pelo BNDES Automático será admitida suplementação de fontes somentes através dos produtos operados pela FINAME e a Subscrição de Valores Mobiliários pelo CONTEC.

As condições operacionais deste produto encontram-se a seguir:

BNDES AUTOMÁTICO

Destinação dos Recursos		Cliente	Região	Prazos Máximos (meses) (1)		Participação Máxima no Investimento Financiável (%)	Spread (% a. a.)	
				Carência	Total		Encargos BNDES	Del Credere Máximo
Indústria	Implantação, Expansão, Relocalização e Modernização	Pequena Empresa	I	24	60	75	1,0	2,5
			II	24	60	65	1,0	2,5
		Média e Grande Empresa	I	24	60	75	3,5	2,5
			II	24	60	65	3,5	2,5
	Capacitação Tecnológica	Pequena Empresa	I	24	60	75	1,0	2,5
			II	24	60	65	1,0	2,5
		Média e Grande Empresa	I	24	60	75	2,0	2,5
			II	24	60	65	2,0	2,5
	Qualidade e Produtividade	Pequena Empresa	I	24	60	75	1,0	2,5
			II	24	60	65	1,0	2,5
		Média e Grande Empresa	I	24	60	75	3,5	2,5
			II	24	60	65	3,5	2,5
Conservação do Meio Ambiente	Pequena Empresa	I	24	60	85	1,0	2,5	
		II	24	60	75	1,0	2,5	
	Média e Grande Empresa	I	24	60	85	2,0	2,5	
		II	24	60	75	2,0	2,5	

- Modalidade de financiamento: indireta.
- Custo Básico: TJLP.
- No caso do empreendimento necessitar de importações, serão seguidas as condições fixadas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos na sistemática do BNDES Automático.
- O financiamento do capital de giro associado ao investimento será limitado a 30,0% (trinta por cento) do valor do investimento fixo financiável. O spread será composto de Encargos BNDES de 3,5% a.a. (três e meio por cento ao ano) no caso de pequena empresa e de 4,0% a.a. (quatro por cento ao ano) no caso de média e grande empresa além do Del Credere.

(1) A carência está limitada a até 6 (seis) meses contados da data prevista para entrada em operação comercial do empreendimento. O prazo total, respeitado o limite fixado, será determinado, em qualquer caso, em função da capacidade de pagamento do empreendimento, da empresa ou do grupo econômico.

5.3 — FINAME Automático e FINAME Especial

Estes produtos destinam-se ao financiamento, através da rede de Agentes Financeiros do Sistema BNDES, exclusivamente para aquisição de máquinas e equipamentos novos fabricados no País e cadastrados na FINAME.

5.3.1 — FINAME Automático

As condições operacionais do produto FINAME Automático encontram-se a seguir:

FINAME AUTOMÁTICO

Faixa	Cliente	Máquinas e Equipamentos para:	Região	Prazos (meses)		Participação Máxima (%)	Spread (% a.a.)	
				Carência	Total		Encargos BNDES	Del Credere Máximo
A	Pequena Empresa	Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)	I	3 a 12	12 a 60	90	1,0	2,0
			II	3 a 12	12 a 60	80	2,0	2,0
B	Média e Grande Empresa	Produção Industrial, Informática(1) e Prestação de Serviços Básicos (2)	I	3 a 12	12 a 60	80	3,5	2,0
			II	3 a 12	12 a 60	70	4,5	2,0
C	Empresa de Qualquer Porte	Produção Agropecuária	I	3 a 12	12 a 60	80	3,5	2,0
			II	3 a 12	12 a 60	70	4,5	2,0
		Transporte rodoviário de passageiros (3), transporte rodoviário de carga (4), máquinas e tratores rodoviários, caminhões para coleta e transp. de lixo (5), equipamentos de prestação de serviços e outros, a critério da FINAME	I e II	3 a 6	12 a 36	70	4,5	2,0
		Ônibus a gás	I e II	3 a 6	12 a 36	75	4,5	2,0

- Modalidade de financiamento: indireta.

- Custo Básico: TJLP.

(1) Quando os bens de informática forem cadastrados com base exclusivamente no Processo Produtivo Básico - PPB, a participação máxima será reduzida em 10 (dez) pontos percentuais.

Os equipamentos de processamento de dados serão financiados pela FINAME, exclusivamente no âmbito do ENTER/BNDES - Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.

(2) Prestação de Serviços Básicos: equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, de energia elétrica e de telecomunicações.

(3) Transporte Rodoviário de Passageiros: chassis de ônibus com potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); carrocerias de passageiros para veículos de potência máxima superior a 130HP (Normas SAE); ambulâncias.

(4) Transporte Rodoviário de Carga: chassis de caminhão com capacidade máxima de tração - CMT superior a 4,95t; carrocerias e equipamentos especiais adaptáveis a chassis de caminhão com CMT superior a 4,95t; reboques e semi-reboques; cofres de cargas (*containers*).

(5) Caminhões para coleta e transporte de lixo: caminhões caçamba basculante tipos comum ou "prefeitura" ou "baú", carretas abertas ou fechadas, poliguindastes ou porta-caçambas, compactadores ou similares, caçambas estacionárias, cujos chassis tenham capacidade máxima de tração igual ou superior a 4,95 toneladas.

5.3.2 — FINAME Especial

O FINAME Especial destina-se ao financiamento de máquinas e equipamentos integrantes de empreendimentos que necessitem de condições mais adequadas para a sua viabilização.

Este produto poderá apoiar ainda:

- empresas fabricantes para produção e comercialização de máquinas e equipamentos já negociados com a usuária;

- empresas sob controle de capital estrangeiro com a utilização de recursos externos e com condições específicas.

As condições operacionais do FINAME Especial encontram-se a seguir:

FINAME ESPECIAL

Cliente	Máquinas e Equipamentos (1)	Região	Prazos (meses)		Participação Máxima (%)	Spread (% a.a.)	
			Carência	Total		Encargos BNDES	Del Credere Máximo
Empresa de Qualquer Porte	A critério da FINAME	I	(2)	12 a 96	80	3.5	2.0
		II	(2)	12 a 96	70	4.5	2.0
	No caso de concorrência internacional (3)	I	(2)	12 a 120	80	1.0	2.0
		II					

- Modalidade de financiamento: indireta.
 - Custo Básico: TJLP.
 - No caso do empreendimento necessitar de máquinas e equipamentos nacionais, poderão ser seguidos, no âmbito do FINAME Especial, os prazos fixados para o produto Financiamento à Empresa — FINEM. Caso esses equipamentos sejam destinados à Capacitação Tecnológica, Conservação do Meio-Ambiente, Reestruturação Empresarial e Qualidade e Produtividade, poderão prevalecer, no FINAME Especial, as condições de *spread*, prazos e participação estabelecidos no FINEM.
 - No caso de financiamento a empresa estrangeira deverá ser observado:
Os financiamentos de valor igual ou superior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) somente poderão ser realizados quando enquadrados pelo BNDES.
Nos financiamentos não vinculados a projeto apoiado pelo BNDES deverá ser apresentada carta Consulta à FINAME, através de Agente Financeiro.
- (1) Quando os bens de informática forem cadastrados com base exclusivamente no Processo Produtivo Básico - PPB, a participação máxima será reduzida em 10 (dez) pontos percentuais.
Os equipamentos de processamento de dados serão financiados pela FINAME, exclusivamente no âmbito do ENTER BNDES - Programa de Informatização de Empresas e Empreendedores.
- (2) A serem definidos pela análise.
- (3) Caso haja disponibilidade de recursos, o Custo Básico poderá ser cesta de moedas ou variação do dólar norte americano (cotação de venda) acrescida da *Libor* de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício.
Realizada de acordo com trâmites formais, considerados pela FINAME.

5.4 — FINAME Construção Naval

Destina-se ao financiamento da comercialização de embarcações, cadastradas na FINAME, produzidas por empresas sediadas no País, destinadas à utilização pela empresa compradora.

As condições operacionais deste produto encontram-se a seguir:

FINAME — CONSTRUÇÃO NAVAL

Cliente	Embarcações	Região de Produção	Prazos (meses)		Participação Máxima (%)	Spread (% a.a.)	
			Carência	Total		Encargos BNDES	Del Credere
Empresa de Qualquer Porte	Destinadas à pesca industrial e transporte de carga	I					
		II	3 a 24	12 a 96	85	1.0	2.0
	Destinadas ao transporte de passageiros	I					
		II	3 a 36	12 a 108	85	1.0	2.0

- Modalidade de financiamento: indireta.
- Custo Básico: TJLP.

5.5 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos

Destina-se ao financiamento da importação de máquinas e equipamentos, sujeita à disponibilidade de recursos específicos e à aprovação do pedido de financiamento pela instituição credora dos recursos, podendo ser utilizado no apoio a empresas sob controle de capital estrangeiro somente quando a importação se constituir em um dos itens de investimento apoiado pelo Sistema BNDES.

O apoio à importação de máquinas e equipamentos somente poderá ser concedido através da prestação de garantia, do repasse de linha de recursos externos e da aplicação do retorno desses recursos.

Aquela operação cujo valor do financiamento externo seja inferior ao equivalente a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) poderá ser operacionalizada de acordo com o processamento adotado para o BNDES Automático. Neste caso, serão obedecidas as condições operacionais estipuladas para o Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos e atendidos os limites para apoio do Sistema BNDES a pleitos de pequeno valor.

As operações destinadas a financiar a importação de máquinas e equipamentos que não estejam associadas a empreendimentos apoiados pelo Sistema BNDES serão limitadas a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Cliente	Prazo Máximo (meses) (1)	Participação Máxima (% do valor FOB) (2)	Spread (% a.a.)	
			Encargos BNDES	Taxa de Risco Máxima (3)
Empresa de Qualquer Porte	60	85	4.5	2.0

- Modalidade de financiamento: direta, indireta ou mista.
- Custo Básico: TJLP.

- (1) Exceto no caso dos investimentos se destinarem a capacitação tecnológica, quando o prazo máximo será de 10 (dez) anos.
- (2) O nível de participação, considerando o custo do equipamento importado após sua internalização (CIF mais impostos), não poderá exceder o praticado pela FINAME para equipamentos nacionais equivalentes.
- (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo do Agente Financeiro.

5.5.1 — Financiamento à Importação de Máquinas e Equipamentos de Origem Japonesa (5ª Linha do Eximbank do Japão)

Destina-se ao financiamento da importação de bens de capital, peças sobressalentes, bens intermediários e serviços, procedentes do Japão ou que tenham origem japonesa, em operações entre fornecedores japoneses e clientes do BNDES, observado o valor mínimo de operações de ¥ 30.000.000 (trinta milhões de ienes) para bens de capital e serviços e de ¥ 10.000.000 (dez milhões de ienes) para sobressalentes e bens intermediários.

Poderão ser financiados, também, gastos locais associados à importação desses equipamentos, obedecido o menor dos dois limites seguintes:

- 100% (cem por cento) dos gastos locais;
- 15% (quinze por cento) do valor dos equipamentos importados.

As condições operacionais desta linha de crédito são as seguintes:

FINANCIAMENTO À IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS — 5ª LINHA DO EXIMBANK DO JAPÃO

Cliente	Prazo Máximo (anos) (1)	Participação Máxima (% do valor FOB) (2)	Spread (% a.a.)	
			Encargos BNDES	Taxa de Risco Máxima (3)
Empresa de Qualquer Porte	10	85	4,5	2,0

- Modalidade de Financiamento: direta, indireta ou mista.
- Custo Básico: Cesta de moedas
- (1) O prazo de financiamento varia de acordo com o valor da operação aprovado, com periodicidade de pagamento semestral:
 - no caso de peças sobressalentes ou bens intermediários o prazo será de 2 (dois) anos;
 - para valores inferiores a ¥ 300.000.000 (trezentos milhões de ienes) o prazo será de 5 (cinco) anos;
 - para valores superiores ou iguais a ¥ 300.000.000 (trezentos milhões de ienes) e inferiores a ¥ 600.000.000 (seiscentos milhões de ienes) o prazo será de 7 (sete) anos;
 - para valores superiores ou iguais a ¥ 600.000.000 (seiscentos milhões de ienes) e inferiores a ¥ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de ienes) o prazo será de 8 (oito) anos;
 - para valores superiores ou iguais a ¥ 1.200.000.000 (um bilhão e duzentos milhões de ienes) o prazo será de 10 (dez) anos.
- (2) O nível de participação, considerando o custo do equipamento importado após sua internalização (CIF mais impostos), não poderá exceder o praticado pela FINAME para equipamentos nacionais equivalentes.
- (3) No caso de operação indireta corresponde ao *del credere* máximo do Agente Financeiro.

5.6 — Financiamento à Exportação de Máquinas e Equipamentos — FINAMEX

Este produto destina-se ao financiamento, exclusivamente através dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES, da exportação de máquinas e equipamentos novos fabricados no país e cadastrados na FINAME.

O financiamento através do FINAMEX pode ocorrer para o pré-embarque ou pós-embarque das máquinas e equipamentos, podendo ser complementares e utilizados simultaneamente para a mesma exportação.

O FINAMEX Pré-embarque financia a produção de máquinas e equipamentos a serem exportados.

O FINAMEX Pós-embarque financia a comercialização no exterior de máquinas e equipamentos através do refinanciamento

ao exportador, mediante desconto de títulos cambiais ou cessão de direitos de carta de crédito.

O apoio do FINAMEX Pós-embarque poderá ser realizado através de duas modalidades:

- operação com países da América Latina membros da Associação Latino Americana de Integração — ALADI ao amparo dos Convênios de Créditos Recíprocos — CCR com liquidação automática;
- demais operações.

Nas operações com CCR, os agentes da FINAME participam da operação na qualidade de mandatários, sem assumir o risco, sendo remunerados por uma comissão de administração.

Nas demais operações, os Agentes Financeiros assumem o risco sendo as taxas de desconto e de risco fixadas para cada operação.

As condições operacionais do FINAMEX encontram-se a seguir:

FINAMEX PRÉ-EMBARQUE

Cliente	Prazos Máximos (meses)		Participação Máxima (% do Valor FOB)	Del Credere Máximo
	Carência	Total		
Exportador de Máquinas e Equipamentos	(1)	30 (2)	70	2.0

- Custo Básico: TJLP ou variação do dólar norte-americano (cotação de venda) acrescida da *Libor* de 6 meses, referente ao primeiro dia de abril e de outubro de cada exercício, caso haja disponibilidade de recursos.

- Será exigida a constituição pelo Agente Financeiro de garantia real ou pessoal. No caso da operação estar amparada em contrato de exportação, será exigida a constituição de penhor dos direitos creditórios do contrato de exportação firmado entre o fabricante e o importador.

(1) A amortização do financiamento se dará em uma única prestação vencível em até 4 meses a contar do embarque.

(2) As condições de prazo são particularizadas tendo em vista o ciclo de produção do bem a ser exportado.

FINAMEX PÓS-EMBARQUE

Cliente	Tipo de operação		Prazos Máximos (1)		Participação Máxima (%)	Taxa de Desconto (%)		Taxa de Cobrança	Comissão de Administração Máxima (3) (%)	Comissão de Comissão (% a.a.)
	Garantia	Equalização	Carência (2)	Total		Taxa da FINAME	Taxa de Risco Máxima			
Exportador de Máquinas e Equipamentos	Liquidação Automática no âmbito da CCR	Amparada no Sistema de equalização de taxas de juros de financiamento	trimestral ou semestral	96	85	LIBOR (4)	—	—	0,75	0,5
		Não amparada	trimestral ou semestral	96	85	LIBOR (4) + 2,0	—	—	0,75	0,5
	Demais operações	trimestral ou semestral	96	85	(5)	(6)	(6)	0,25	0,5	

(1) Estabelecido conforme o tipo de equipamento e o valor exportado.

(2) Conforme periodicidade de pagamento.

(3) No caso de operações com CCR até US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), o Agente Financeiro poderá fixar o valor da comissão desde que o contravalor não exceda US\$ 750,00 (setecentos e cinquenta dólares). Nas demais operações o contravalor estará limitado a US\$ 250,00 (duzentos e cinquenta dólares).

(4) Taxa LIBOR correspondente ao prazo do financiamento, vigente na data do embarque, disponível no Sistema de Informações do Banco Central e fixa para todo o período do financiamento (SISBACEN, transação PTAX 800, opção 9).

(5) A critério da FINAME.

(6) A critério do Agente Financeiro, sujeito à aprovação da FINAME.

5.7 — Garantia de Subscrição de Valores Mobiliários

Este produto tem por objetivo viabilizar, mediante prestação de garantia firme, operações de subscrição de valores mobiliários.

O volume e as condições da garantia serão estabelecidos em conjunto com os participantes da operação — Instituições Financeiras e Empresa, respeitados os limites de subscrição estabelecidos no item 5.8.

5.8 — Subscrição de Valores Mobiliários

Este produto com ênfase nas operações de capital de risco, tem por objetivo o fortalecimento da estrutura patrimonial das empresas privadas nacionais e sua inserção no mercado de capitais, envolvendo:

- ações — as participações acionárias decorrentes da subscrição de ações pela BNDESPAR deverão ser, necessariamente, transitória, minoritária e limitada ao máximo de 1/3 (um terço) do capital total da empresa apoiada. No caso de empresas de base tecnológica, este limite poderá alcançar 40% (quarenta por cento).
- debêntures conversíveis em ações — terão taxas de juros, indexadores e prazos de amortização e carência variando de acordo com as características da emissão.

O volume subscrito e as cláusulas de conversão respeitarão, no momento da operação, o limite estabelecido para a participação acionária da BNDESPAR.

- bônus — deverão ser utilizados em operações que exijam ajustes na participação acionária, de acordo com índices de performance, ou acoplados a debêntures simples, tornando o produto similar a uma debênture conversível.
- *warrants*, opções ou demais produtos derivativos — quando do exercício dos direitos implícitos a esses produtos, deverão ser respeitados os limites para a participação acionária, estabelecidos nas Políticas Operacionais para o Sistema BNDES.

A alienação dos títulos subscritos deverá ocorrer, preferencialmente, em mercado de capitais, através de *block-trades*, leilões especiais ou colocação pulverizada em Bolsa de Valores.

5.8.1 — Subscrição Direta na Empresa

A BNDESPAR poderá subscrever títulos e valores mobiliários de empresas de capital aberto, em emissões privadas ou públicas, ou de empresas fechadas com perspectiva de abertura de capital a curto ou médio prazos, em emissões privadas.

5.8.2 — Condomínio de Capitalização de Empresas de Base Tecnológica — CONTEC

O CONTEC tem como finalidade o apoio, através de subscrição de valores mobiliários, a pequenas e médias empresas de base tecnológica, em fase de implantação, expansão e desenvolvimento.

Por empresa de base tecnológica, entende-se aquela que fundamenta sua atividade produtiva no desenvolvimento de novos produtos ou processos baseados na aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos e na utilização de técnicas consideradas inovadoras ou pioneiras.

Nas aplicações diretas, o primeiro aporte a cada empresa será limitado a um máximo de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), podendo alcançar, em novos aportes, até R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

Os aportes do CONTEC poderão representar até 100% (cem por cento) do investimento, a critério da BNDESPAR, e serão limitados a 40% (quarenta por cento) do capital total da empresa apoiada.

5.8.3 — Apoio a Companhias Regionais de Capital de Risco — CCR

As CCR, sociedades anônimas, cuja maioria do capital votante está em poder de capitais privados, têm como objetivo o apoio a pequenas e médias empresas de capital nacional localizadas no âmbito da região de sua sede.

A participação do CONTEC será limitada a 30% (trinta por cento) do capital de cada CCR, podendo ainda chegar a 40% (quarenta por cento) se, no mínimo, 20% (vinte por cento) de seus investimentos forem realizados em empresas de base tecnológica.

O apoio às CCR deverá ser limitado a um risco máximo de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

A aplicação das CCR em cada empresa está limitada a um risco máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou 40% (quarenta por cento) do capital total da empresa.

Os acionistas das CCR deverão se comprometer a integralizar o equivalente a R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) no prazo de 36 (trinta e seis) meses.

5.9 — Financiamento ao Acionista — FINAC

O FINAC pode ser operado através do BNDES ou da BNDESPAR.

Quando a operação tiver por objetivo o financiamento ao acionista controlador, visando a subscrição de aumento de capital de empresa privada nacional de capital fechado, será realizada pelo BNDES e as condições operacionais para este produto serão as mesmas do FINEM.

Quando a operação com acionistas e investidores (novos acionistas) for realizada através de intermediários financeiros com objetivo de viabilizar a subscrição, em emissões públicas garantidas pelo BNDES, de ações decorrentes de aumento de capital e debêntures conversíveis, será realizada pela BNDESPAR.

A BNDESPAR poderá ainda financiar, complementarmente, em emissões públicas garantidas pelo BNDES, os intermediários financeiros na subscrição de ações e debêntures conversíveis para carteira própria.

O financiamento à subscrição de debêntures conversíveis em ações somente será concedido se a conversão ocorrer na mesma data da subscrição das debêntures.

As operações da BNDESPAR, no âmbito do FINAC, terão, necessariamente, que contar com a participação do BNDES no *underwriting* como coordenador ou garantidor.

As condições operacionais deste produto são as seguintes:

FINANCIAMENTO AO ACIONISTA - FINAC/BNDESPAR

Cliente	Participação Máxima do Sistema BNDES (1)	Condições Operacionais				
		Prazos máximos (meses)		Spread (% a.a.)		Amortização
		Carência	Total	Encargos BNDES	Del Credere Máximo	
Acionistas Controladores Tipo de ação: ordinária Concessão: no período de exercício de direitos	Será colocado à disposição dos controladores um valor equivalente a até 25% do aumento de capital em ações ordinárias. Este valor não poderá ultrapassar 50% dos direitos de subscrição em ações ordinárias do controlador.	3	48	4.5	2.0	mensal
Acionistas Minoritários Tipo de ação: ordinária Concessão: durante o período de exercício de preferência	Os acionistas minoritários serão financiados no mesmo percentual do controlador.	3	48	4.5	2.0	mensal
Acionistas Minoritários e/ou Novos Acionistas 1. Tipo de ação: ordinária Concessão: no período de sobras 2. Tipo de ação: preferencial Concessão: a qualquer tempo	Receberão financiamento equivalente a 50% do valor a ser subscrito, limitado a R\$ 13.000,00 (treze mil reais).	6	48	4.5	2.0	semestral
Instituições Financeiras Tipo de ação: ordinária e preferencial Concessão: a qualquer tempo	Será colocado à disposição das instituições financeiras, para subscrição de ações para suas carteiras próprias, um valor equivalente a até 50% das sobras que couber a cada uma das instituições por garantia firme de subscrição. O valor total do financiamento não poderá ultrapassar 40% do valor da emissão de ações publicamente ofertadas.	—	12	6.5	—	única

— Custo Básico: TJLP.

- (1) Em hipótese alguma a participação global do FINAC será superior a 60% (sessenta por cento) do valor total da emissão. O valor financiado ao grupo controlador não poderá exceder o montante de investimento fixo a ser realizado através do aumento de capital nem o valor garantido pelo pool de distribuição.

5.10 — Prestação de Fiança e Aval

Este produto destina-se à prestação de fiança e aval a financiamentos internos e externos, bem como garantia bancária em operações de comércio exterior.

As condições financeiras para estas operações serão definidas pela análise, levando em consideração o risco da operação.

5.11 — Privatização de Ativos

O Sistema BNDES poderá prestar assessoria a programas de desestatização realizados no âmbito dos governos estaduais e municipais.

As condições financeiras para estas operações serão definidas em cada caso.

5.12 — Prestação de Serviços de Engenharia Societária e Financeira

Este serviço tem como objetivo viabilizar empreendimentos apoiáveis pelo Sistema BNDES, identificando, promovendo e formulando, através de sua ação institucional, serviços de engenharia societária e financeira.

Neste contexto, tanto pode comprometer parte dos recursos necessários ao empreendimento — sob a forma de capital de risco ou empréstimos — quanto coordenar sua composição de fontes, utilizando mecanismos de engenharia financeira para a captação de recursos no mercado.

As condições financeiras para estas operações serão definidas pela análise, levando em consideração o risco da operação.

6 — Informações sobre o Sistema BNDES

Para obter informações sobre as Políticas Operacionais do Sistema BNDES, consulte o Agente Financeiro de sua preferência, em qualquer parte do país, ou as centrais de atendimento do BNDES:

- **Rio de Janeiro**

Av. República do Chile, 100 — 12º andar
CEP: 20001-970
Tel.: (021) 277-7081/277-7284/277-7455
Fax: (021) 220-2615

- **Brasília**

Setor Bancário Sul — Conj. 1 — Bloco E
CEP: 70076-900
Ed. BNDES — 12º andar
Tel.: (061) 226-9566/223-3636
Fax: (061) 225-5179

- **São Paulo**

Av. Paulista, 460 — 13º andar
CEP: 01310-000
Tel.: (011) 251-5055
Fax: (011) 251-5917

- **Recife**

Rua do Riachuelo, 105 — 7º andar
CEP: 50050-400
Tel.: (081) 231-0200
Fax: (081) 221-4983

Podará também ser consultado o BBS/BNDES (*Bulletin Board System*), sistema eletrônico de informações a ser acessado, via linha telefônica, com o emprego de microcomputadores através do nº (021) 277-6868. O usuário poderá consultar informações disponíveis sobre o Banco e suas subsidiárias, tais como linhas de financiamento, produtos, agentes financeiros etc.

As solicitações de apoio direto ao Sistema BNDES deverão ser encaminhadas à:

**Carteira Operacional de Enquadramento
da Área de Crédito — CEREN/AC**

Av. República do Chile, 100 — 14º andar
20001-970 — Rio de Janeiro — RJ
Tel.: (021) 277-7057/277-7058.
Fax: (021) 220-1397.

As demais solicitações deverão ser apresentadas por intermédio dos Agentes Financeiros do Sistema BNDES.